



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 006/2011

13/05/11

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio COOPERCONLAR – Cooperativa dos Trabalhadores da Construção Civil de Laranjeiras do Sul e estabelece outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com o COOPERCONLAR – Cooperativa dos Trabalhadores da Construção Civil de Laranjeiras do Sul, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 11.911.169/0001-10.

Art. 2º - O Convênio destina-se à cooperação mutua, com as seguintes competências:

I – Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados a auxiliar no pagamento de equipamentos necessários a atividade de construção civil.

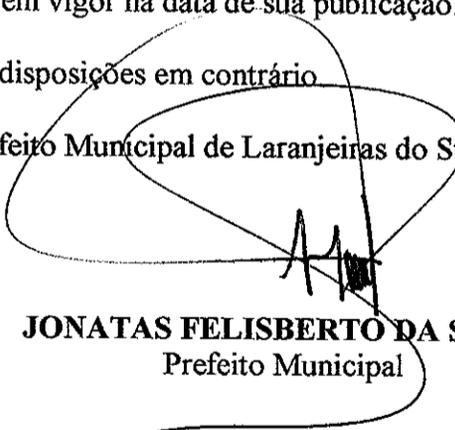
II – A Cooperativa: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 13 de maio de 2011.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal